



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

**LEI MUNICIPAL 586, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL**, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e  
Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e  
Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.023, no valor de **R\$. 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	05-95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			9.890,00
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER			9.890,00
Unidade	57	CULTURA			9.890,00
Proj.Atividade	2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			9.890,00
331		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00-110 000	9.890,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

Fonte Grupo	05 95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	9.890,00	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER	9.890,00	
Unidade	57	CULTURA	9.890,00	
Proj.Atividade	2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	9.890,00	
332	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00-110 000	9.890,00

**Artigo 3º** - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2023 e PPA 2022 a 2025.

**Artigo 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 20 de dezembro de 2.023.

**JÚLIO CÉSAR DO AMARAL**  
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista